

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L. N.º 369

de 21 de dezembro de 1.955.-

"Instituição do Curso Intensivo de Férias".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o "Curso Intensivo de Férias", destinado ao aperfeiçoamento de professores rurais, que terá a duração mínima de 15 (quinze) dias e funcionará na sede do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a entrar em entendimento, ou a contratar serviços de técnicas e professores primários, de estabelecimentos oficiais, ou particulares, para ministrarem as aulas competentes, que versarão, principalmente, sobre assuntos ligados ao registro rural.-

Art. 3º - O elemento que melhor se destacar durante o "curso" poderá ser contemplado com bolsa de estudo, em estabelecimento técnico apropriado, para aperfeiçoamento.-

Art. 4º - Fica instituída a obrigatoriedade de frequência ao "curso" ora criado.-

Art. 5º - O curso intensivo de férias funcionará, de preferência, no mês de janeiro, podendo, entretanto, quando houver conveniência, funcionar nas férias de julho.-

Art. 6º - A despesa, por ventura, decorrente do cumprimento desta lei correrá por conta da dotação 8 33 0 do orçamento de cada ano financeiro e não poderá ultrapassar o limite máximo de Cr\$25.000,00, ressalvado casos especiais, - que serão objetos de posteriores deliberações.-

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.956.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 21 de dezembro de 1.955.-

(Sr. José Aluísio Lemos Mendes)
Prefeito Municipal

(Antonio Américo Junqueira)
Secretário